

“ Programa de Formação em Pesquisa e Pós-Graduação

MÓDULO XVI

O Novo Marco Legal de C, T & I (Lei n° 13.243 de 11/01/2016): Inovação e Propriedade Intelectual

Araken Alves de Lima

Seção de Difusão Regional I - SEDIR/SC

Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento - DICOD

Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

(048) [3223 5227](tel:32235227), [3223 4827](tel:32234827)

araken@inpi.gov.br

ROTEIRO

Conceitos de Propriedade Intelectual

Inovação e Propriedade Intelectual

Lei de Inovação e Novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação

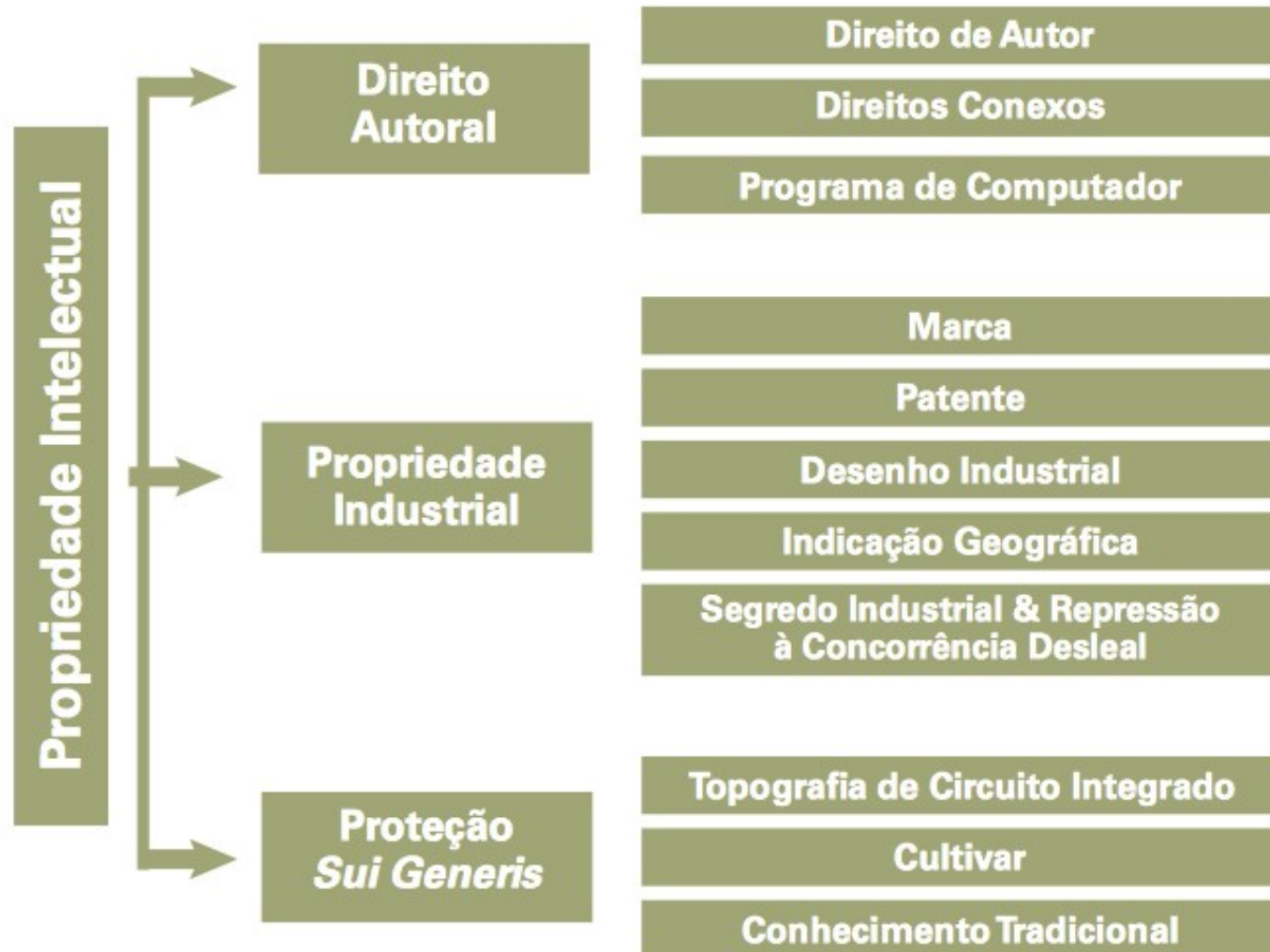
Considerações finais e algumas estatísticas

Conceitos de Propriedade Intelectual

Bases para o entendimento de um conceito...

- A Propriedade Intelectual (PI) é um ***conjunto de princípios e regras que regulam a aquisição, o uso e a perda de direitos*** relativos aos desenvolvimentos intelectuais ***frutos da criatividade e inventividade humanas***.
- PI tem por objeto **elementos diferenciadores**, incluindo:
 - **Novidade** – uma diferenciação quanto ao tempo
 - **Originalidade** – uma diferenciação quanto ao autor
 - **Distinguibilidade** – uma diferenciação quanto ao objeto
- PI abrange o direito exclusivo de **utilizar, fruir e dispor** do objeto protegido
 - “Utilizar” significa o uso pelo próprio dono
 - “Fruir” significa tirar proveito, colher frutos do uso feito por terceiros (licenciar)
 - “Dispor” significa passar adiante, desfazer-se, ceder

Modalidades de Direitos de Propriedade Intelectual



Classificação dos Direitos de Propriedade Intelectual

a) **Direitos de Autor e Conexos**: São direitos **concedidos aos autores de obras intelectuais** expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte. Estes direitos incluem:

- Obras literárias, artísticas e científicas (direitos de autor).
- Interpretações artísticas e execuções, fonogramas e transmissões por radiodifusão (direitos conexos).
- Programas de computador.



<http://www3.eca.usp.br/eca/cmu/musimidmai>

b) **Propriedade Industrial**: São direitos **concedidos com o objetivo de promover a criatividade** pela proteção, disseminação e aplicação industrial de seus resultados:

- Patentes – são decorrentes da proteção de invenções quando estas se configuram como uma nova solução técnica para um problema técnico dentro de um determinado campo tecnológico.
- Desenho Industrial – são os aspectos ornamentais ou estéticos de um objeto.
- Marca – é todo sinal distintivo, visualmente perceptível.
- Indicação Geográfica – é o reconhecimento de que um determinado produto ou serviço provem de uma determinada região geográfica.



<http://focusfoto.com.br/propriedade-intelectual/>

c) **Direitos *Sui generis***: São do escopo de propriedade intelectual, mas não são considerados Direito de Autor ou Propriedade Industrial:

- **Proteção de Novas Variedades de Plantas**. A proteção de novas variedades vegetais refere-se à proteção de aperfeiçoamento de variedades de plantas a fim de incentivar as atividades dos criadores e desenvolvedores de novas variedades de plantas.

- **Topografia de Circuito Integrado**. Topografia de circuitos integrados compreende uma série de imagens relacionadas que representa a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado e na qual cada imagem represente, no todo ou em parte, a disposição geométrica ou arranjos da superfície do circuito integrado em qualquer estágio de sua concepção ou manufatura.

- **Conhecimentos Tradicionais**. Os Conhecimentos Tradicionais referem-se à parcela do conhecimento, de prática isolada ou coletiva, e desenvolvida de forma isolada ou em uma determinada comunidade, que não necessariamente está formalizado pela Ciência.

Dimensões da Propriedade Intelectual

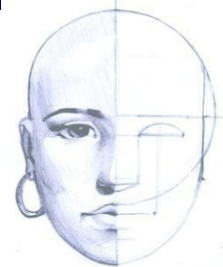
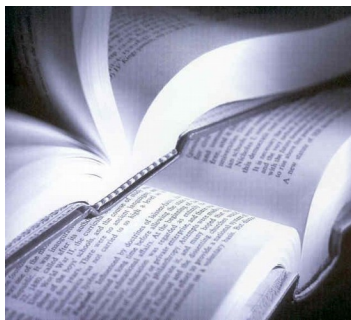
- **Dimensão temporal:** os direitos de propriedade intelectual são **concedidos por prazos estipulados legalmente** de modo que o titular possa explorar economicamente com exclusividade os bens e os processos produtivos decorrentes deste direito.
- **Escopo do direito:** cada objeto protegido pela propriedade intelectual apresenta uma **delimitação de proteção** definida por lei.
- **Segurança jurídica:** o direito de propriedade intelectual evita que terceiros possam explorar indevidamente sem a **prévia autorização do titular** do direito.
- **Territorialidade do direito de propriedade industrial:** os direitos protegidos pela Propriedade Industrial **somente tem validade no país de depósito**, desde que analisado e concedido, segundo os trâmites legais.

Especificamente falando...



Direito Autoral

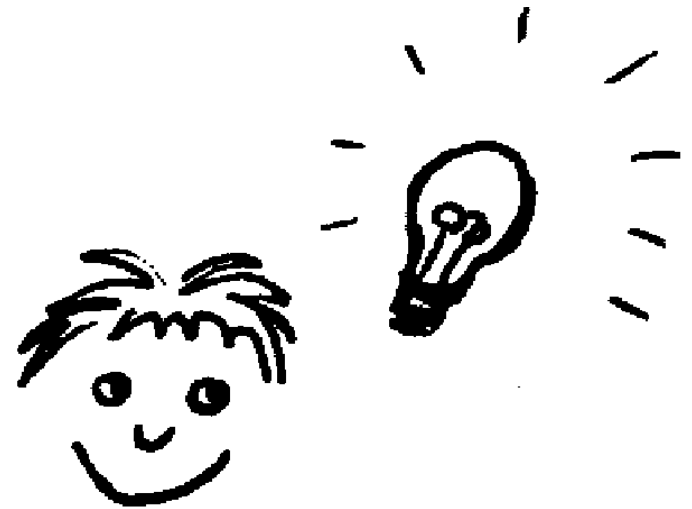
criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte



Abrangem todas as produções do domínio literário, científico e artístico, qualquer que seja o modo ou a forma de expressão (Convenção de Berna, 1886).

As obras representam a expressão de
pensamentos ou idéias

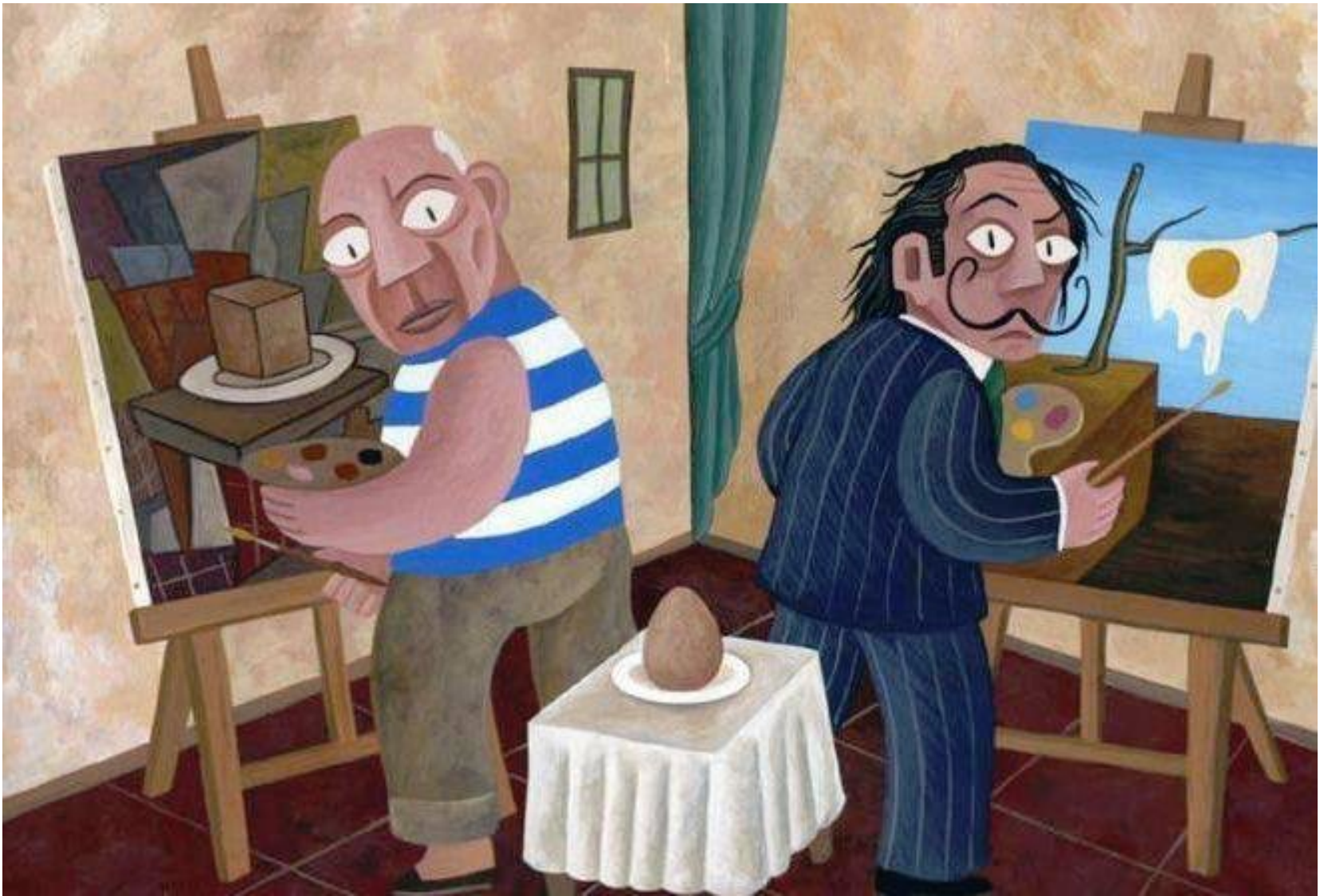
**Idéias e pensamentos
como tais não são
protegidos!!!!!!**



Software



proteção via direito
autoral!!!!!!



Fonte: <https://www.facebook.com/SalvadorDaliPage?fref=photo>

Direito de autor

Direito moral = permitem ao autor adotar certas medidas para preservar o vínculo pessoal existente entre ele e a obra

Direito patrimonial = permitem ao titular dos direitos extrair um benefício financeiro em virtude da utilização de sua obra por terceiros

Propriedade Industrial



O que é uma patente?

Patente é um título de propriedade temporária, outorgado pelo Estado aos inventores.

🕒 O que pode ser patenteado?

“a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial”

20 anos

O estado da técnica é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior

A patente confere ao seu titular o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar seu invento.



Sistema de Patentes = relação contratual



Estado + sociedade

patente → via de mão-dupla

Contempla interesses individuais e coletivos

O inventor oferece à sociedade um novo produto/processo e divulga as informações técnicas que o permitiram chegar ao novo invento.

A sociedade oferece ao inventor a exclusividade de exploração (produção e comercialização) do objeto de sua invenção por um determinado intervalo de tempo.



Princípio Básico

- ✓ Disseminação do conhecimento pela descrição detalhada da invenção permite o desenvolvimento tecnológico.

Vantagens do sistema

- ✓ Recompensa o inventor pela inovação;
- ✓ Estimula o desenvolvimento de novas tecnologias ou o aperfeiçoamento das tecnologias existentes;

Folha de Rosto de um Documento de Patente

Dados identificadores do documento: padronização internacional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

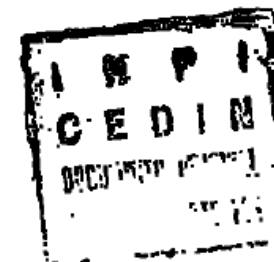
(11) (21)

PI 9400323-8 A

(22) Data de Depósito: 25/01/94

(43) Data de Publicação: 16/08/94 (RPI 1237)

(51) Int Cl⁵:
A63B 53/08



(30) Prioridade Unionista: 28/01/93 US 08/008,828

(54) Título: Taco de golfe de embocar para uso com um eixo de taco de embocar que suporta uma cabeça

(71) Depositante(s): Callaway Golf Company,
companhia norte-americana
(US)

(72) Inventor(es): Glenn H. Schmidt; Richard C.
Helmstetter

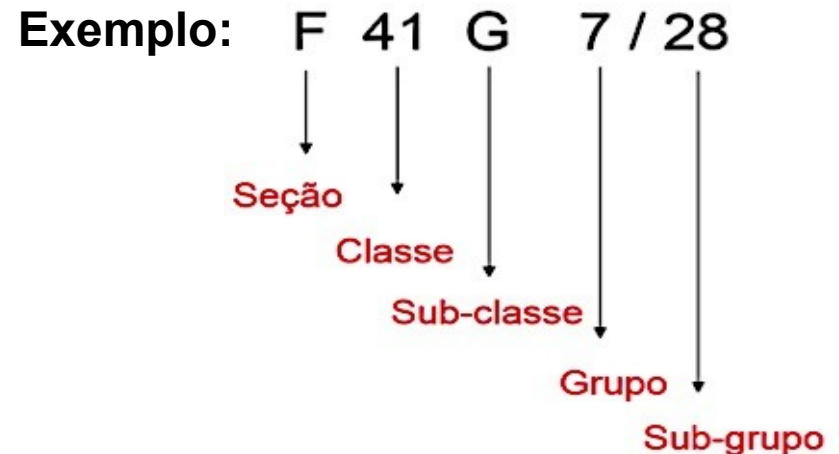
(74) Procurador: Momsen, Leonardos & Cia.

(57) **Resumo:** Um taco de golfe de embocar para uso com um eixo de taco de embocar que suporta uma cabeça, a cabeça compreendendo em combinação um corpo de taco de embocar que tem um calcanhar, uma ponta e uma sola definindo uma parede inferior e uma superfície frontal para arremesso da bola, o corpo alongado entre o calcanhar e a ponta; um trilho de controle que se projeta para baixo a partir da parede inferior, o trilho sendo alongado em uma direção entre o calcanhar e a ponta, para atritar a grama, quando o taco de embocar é posicionado para baixo no gramado, e uma forma para estabilizar a cabeça contra torção durante o posicionamento da cabeça para baixo, e o trilho espaçado para trás a partir da superfície frontal ao longo do principal comprimento do trilho.

Classificação Internacional de Patentes - CIP

Divide o conhecimento tecnológico em oito grandes áreas (Seções), sendo:

- **Seção A** - Necessidades Humanas
- **Seção B** - Operações de Processamento; Transporte
- **Seção C** - Química e Metalurgia
- **Seção D** - Têxteis e Papel
- **Seção E** - Construções Fixas
- **Seção F** - Eng. Mecânica; Iluminação; Aquecimento; Armas; Explosão
- **Seção G** - Física
- **Seção H** - Eletricidade



Classificação Internacional de Patentes - CIP -

C – QUÍMICA: METALURGIA

- C21 – METALURGIA DO FERRO
- C21 B - MANUFATURA DE FERRO OU AÇO
- C21 B 3/00 - Características gerais de fabricação do ferro gusa
- C21 B 5/00 - Fabricação de ferro gusa em alto-fornos
- C21 B 7/00 - Alto-fornos



















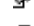




- C22 - METALURGIA; LIGAS FERROSAS OU NÃO-FERROSAS; TRATAMENTO DE LIGAS OU DE METAIS NÃO-FERROSOS
- C22 B - PRODUÇÃO OU REFINO DE METAIS; PRÉ-TRATAMENTO DE MATÉRIAS -PRIMAS

B - OPERAÇÕES DE PROCESSAMENTO; TRANSPORTE

- B21 - TRABALHO MECÂNICO DE METAIS SEM REMOÇÃO ESSENCIAL DO MATERIAL; PUNÇIONAMENTO DE METAIS
- B21 B - LAMINAÇÃO DE METAL

- B23 - MÁQUINAS-FERRAMENTA; USINAGEM DE METAL NÃO INCLUÍDA EM OUTRO LOCAL

Classificação Internacional de Patentes - CIP -

	A	SEÇÃO A — NECESSIDADES HUMANAS
	A22	MATANÇA DE ANIMAIS; BENEFICIAMENTO DA CARNE; PROCESSAMENTO DE AVES DOMÉSTICAS OU PEIXES
	A22B	ABATE
	A22B 1/00	Aparelhos para acorrentar animais a serem abatidos [2006.01]
	A22B 3/00	Abate ou aturdimento (corte em geralB26) [2006.01]
	A22B 3/02	· por meio de dardos, p. ex. pistolas de abate, cartuchos [2006.01]
	A22B 3/04	· Máscaras para animais a serem abatidos; Máscaras combinadas com dispositivos para aturdimento [2006.01]
	A22B 3/06	· Abate ou aturdimento por corrente elétrica (tem prioridadeH05C) [2006.01]
	A22B 3/08	· para aves ou peixes, p. ex. alicates de abate, tesouras de abate [2006.01]
	A22B 3/10	· Ferramentas para abate; Facas para abate [2006.01]
	A22B 3/12	· Dispositivos para abate Kosher (segundo a lei judaica) [2006.01]
	A22B 5/00	Acessórios empregados durante ou após o abate [2006.01]
	A22B 5/02	· Currais para abate [2006.01]
	A22B 5/04	· Aparelhos para coleta de sangue; Dispositivos para agitar o sangue [2006.01]
	A22B 5/06	· Plataformas de abate ou estrados para separar o gado [2006.01]
	A22B 5/08	· Escaldadura; Raspagem; Peladura; Chamuscamento (tratamento de couros ou pelesC14B) [2006.01]
	A22B 5/10	· Instrumentos de operação manual [2006.01]
	A22B 5/12	· Caldeirões para escaldadura [2006.01]
	A22B 5/14	· Pinças para a língua; Dispositivos para fechar a garganta [2006.01]
	A22B 5/16	· Instrumentos ou facas para esfolar [2006.01]
	A22B 5/18	· Limpeza do estômago de animais abatidos [2006.01]
	A22B 5/20	· Fendeleiras [2006.01]
	A22B 7/00	Instalações para matadouros [2006.01]

Fonte: <http://ipc.inpi.gov.br/ipcpub/#refresh=page¬ion=scheme&version=20160101&symbol=A22B>

As análises de informações do sistema de PI possibilitam elaborar

- **Monitoramento Tecnológico (*technology assessment*):**

Acompanhamento de evolução e identificação de sinais de mudança, ou fatos portadores de futuro. Processo realizado de forma mais ou menos sistemática e contínua.

- **Cenários e Tendências (*forecastings*):**

Referem-se a estudos de tendências, mais associados ao planejamento tradicional, apoiado em tendências históricas ou ao estudo de cenários, em que são investigados futuros alternativos. Constitui-se , portanto, numa abordagem prospectiva.

- **Prospecção Tecnológica (*technology foresight*):**

Orienta-se para a busca de possibilidades de inovações, não necessariamente baseiam-se em informações e tendências mas sim em projeções especulativas. Ocorre de forma não periódica e/ou tratando de temas específicos.

Informações contidas no Sistema de Patentes permitem – gestão da PI

- Mapeamento da **evolução de tecnologias** no tempo, dos depósitos por países e por empresas;
- Relação dos **atores** no mercado e identificação de novos **entrantes**
- Identificação de **tecnologias emergentes**;
- Identificação do **início da tecnologia** (patente fundamental) e sua evolução
- Identificação de **potenciais rotas** para aperfeiçoamentos em produtos e processos existentes;

Informações contidas no Sistema de Patentes permitem – gestão da PI

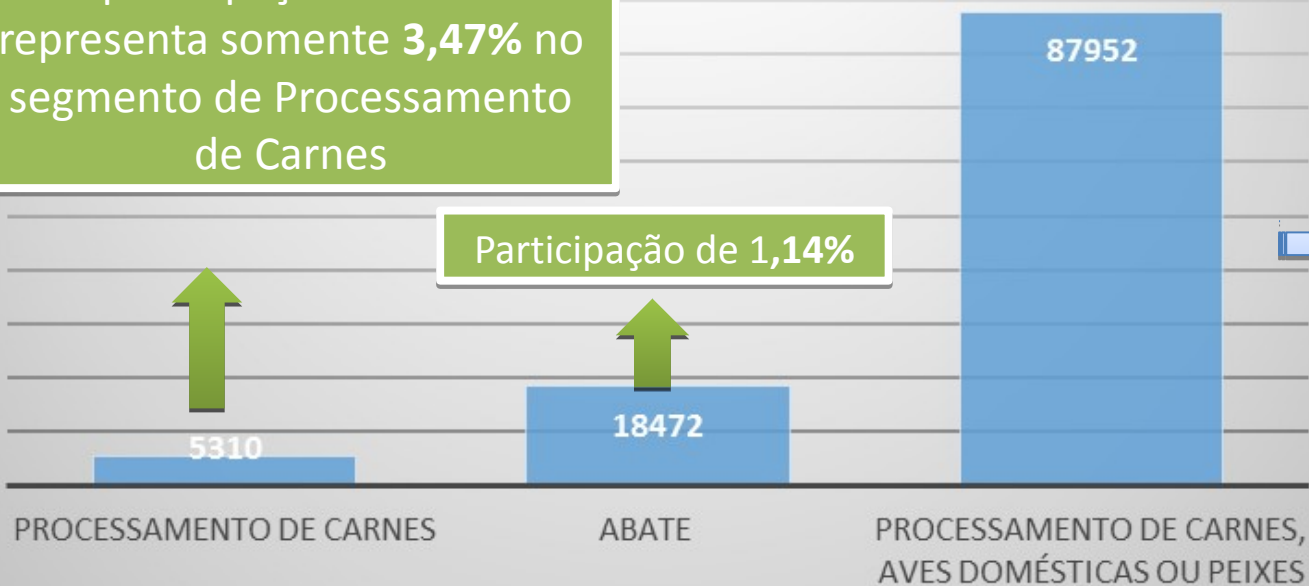
- Monitoramento de **concorrentes** em um determinado setor;
- Identificação de **mudanças na estratégia** de P&D;
- Quais são os **países** onde existe proteção (visão de mercado);
- Rastreamento de **competência tecnológica** (*core business*);
- Quais os principais **inventores** e quais pesquisam temas similares
- Grau de **difusão de uma tecnologia** através das citações etc.

Perfil do Setor de Carnes no Mundo

Número de Documentos de Patentes

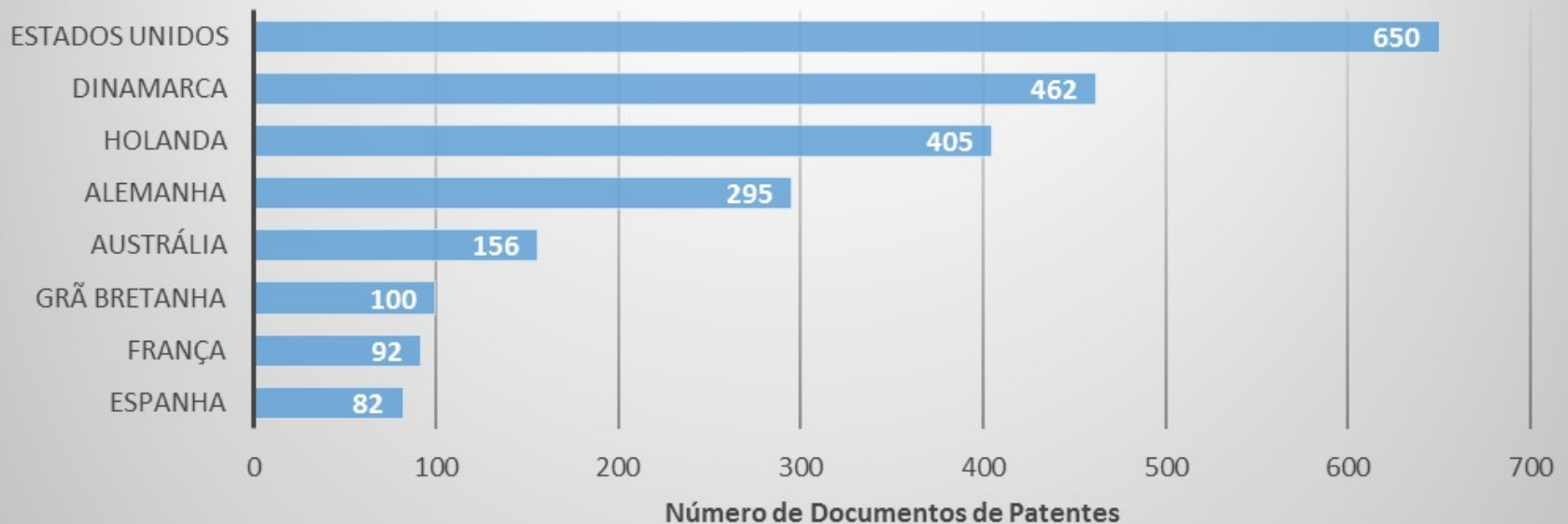
A participação do Brasil representa somente 3,47% no segmento de Processamento de Carnes

Participação de 1,14%

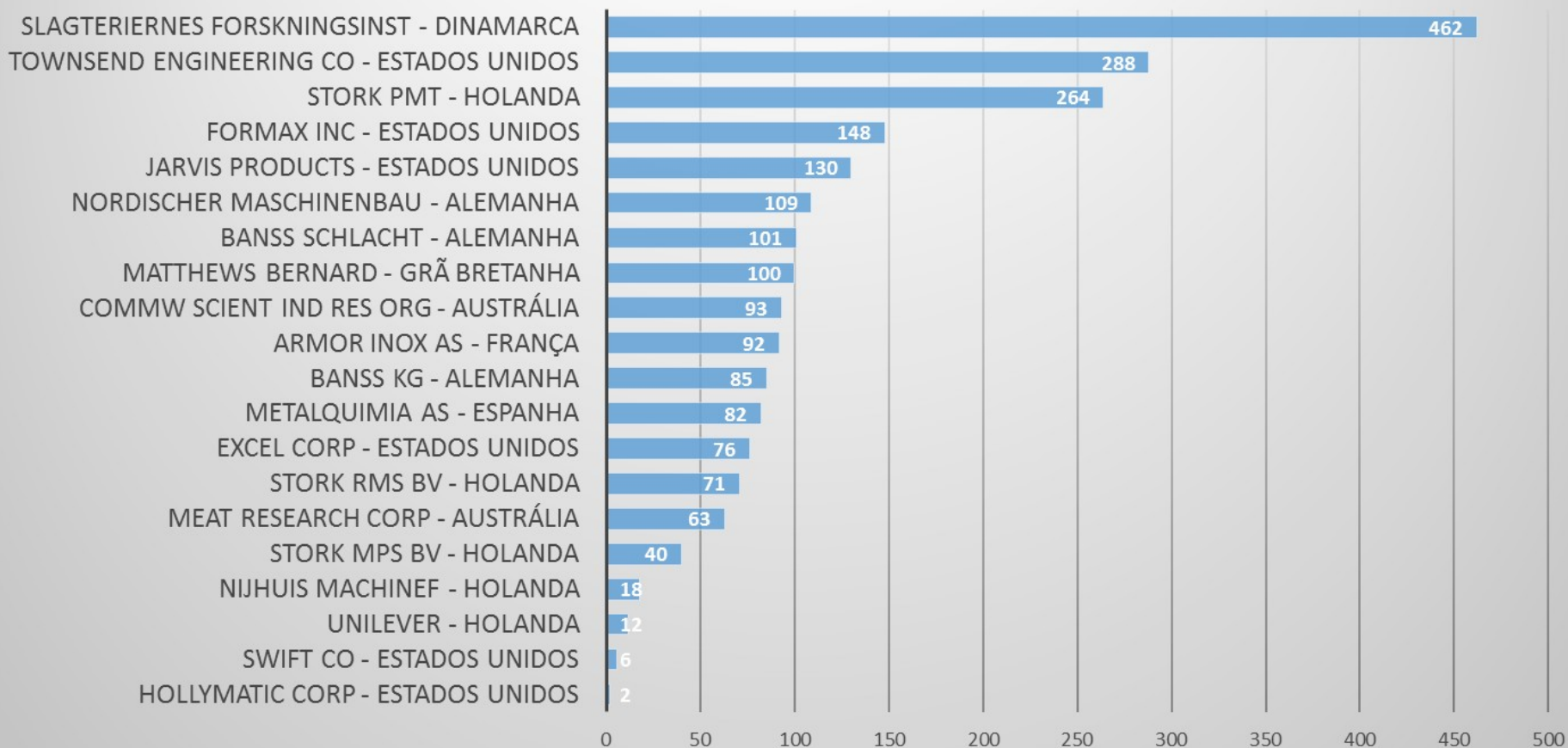


Perfil do Setor de Carnes no Mundo

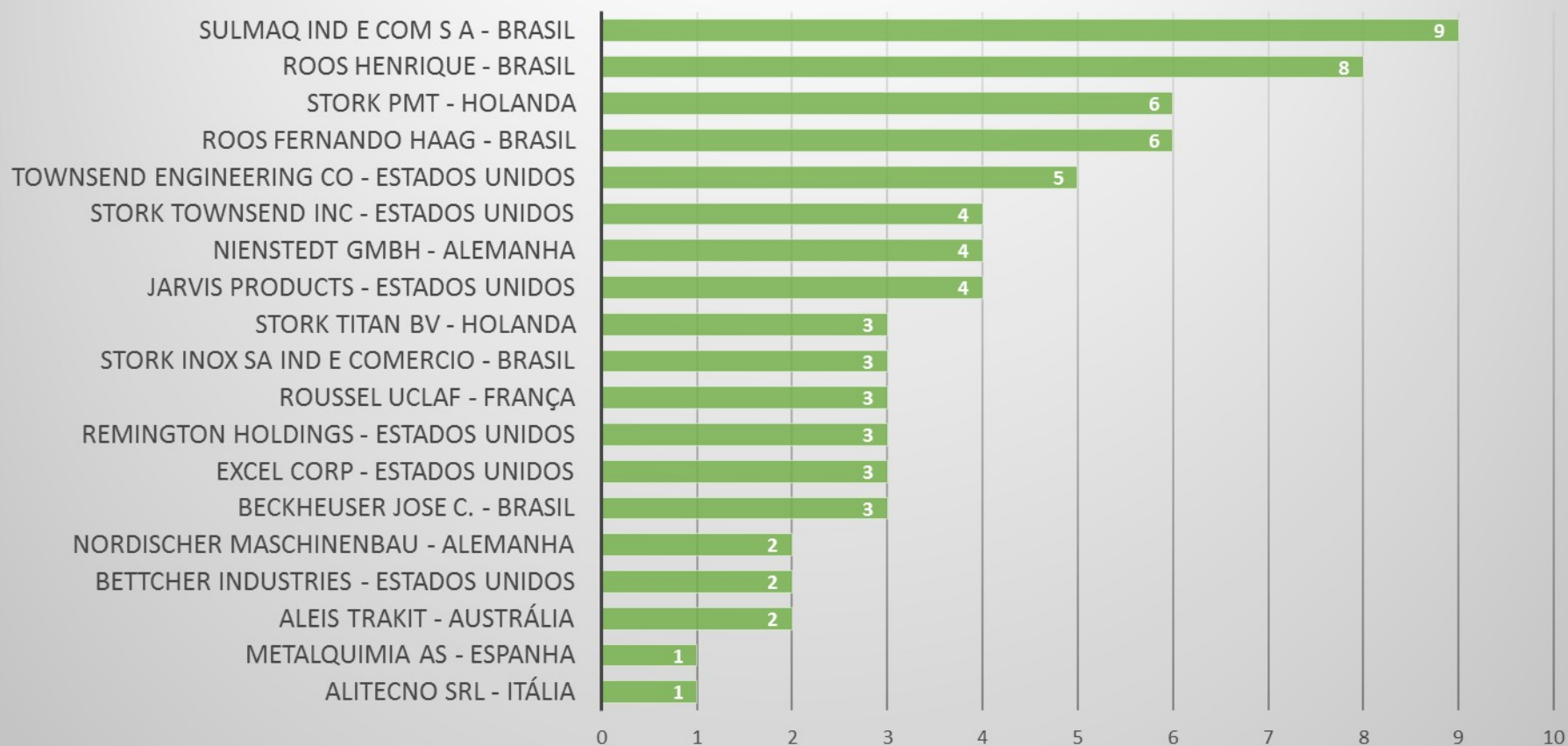
Principais Países onde a Tecnologia de Carnes (processamento e abate) é Protegida



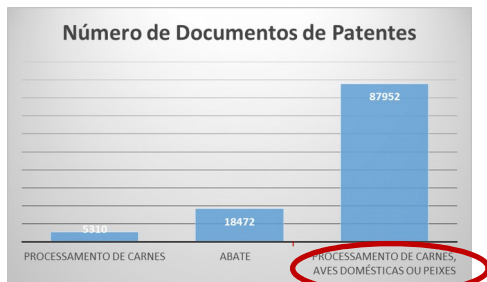
Top 20: Titulares de Documentos de Patentes de Tecnologias de Abate e Processamento de Carne no Mundo



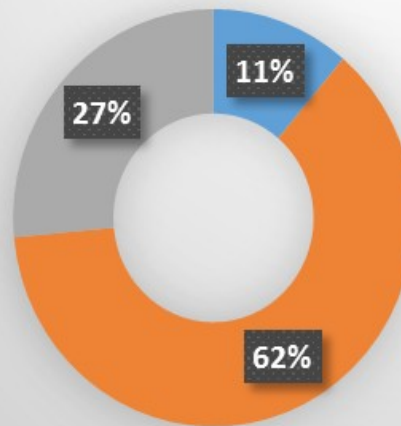
Top 20 Titulares: Documentos de Patentes de Tecnologias de Abate e Processamento de Carne no Brasil



Perfil das Tecnologias de Processamento de Carnes, Aves Domésticas ou Peixes

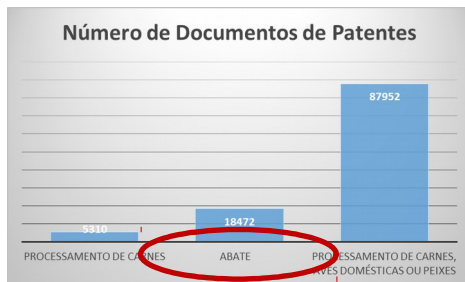


Documentos de Patentes sobre Tecnologias de Processamento de Carnes no Mundo

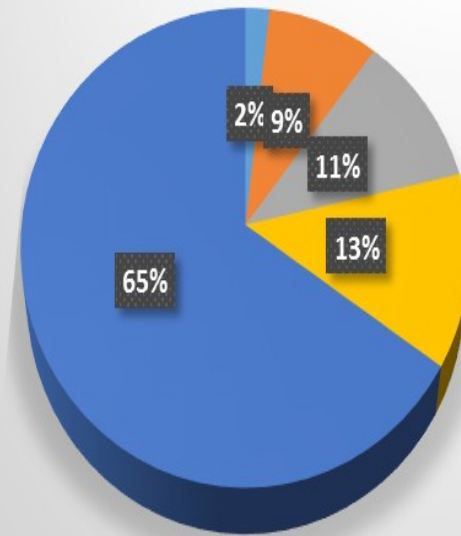


- Aparelhos para misturar carnes, carnes de linguiças ou produtos de carne
- Aparelhos para triturar, enformar ou prensar carnes, carnes de linguiças ou produtos de carne
- Aparelhos para amaciar carnes, p. ex. presunto

Perfil das Tecnologias de Abate



Documentos de Patentes sobre tecnologias de Abate no Mundo



- Aparelhos para acorrentar animais a serem abatidos
- Instalações para matadouros
- Abate ou aturdimento
- Outros
- Acessórios empregados durante ou após o abate

Em síntese...

PATENTE

Tipo

Patente de Invenção

Modelo de Utilidade

O que protege?

Produtos ou processos novos

Aperfeiçoamento de produtos

Qual é o tempo de duração da proteção?

20 anos contados da data do pedido de depósito

15 anos contados da data do pedido de depósito

Qual é a “dimensão territorial” da proteção?

Nacional

Protege contra o quê?

Produção, uso ou comercialização não autorizado do produto ou processo por terceiros

Onde pedir proteção?

INPI

DESENHO INDUSTRIAL

Forma plástica ornamental de um objeto ou conjunto ornamental de linhas e cores aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na configuração externa e que sirva de tipo de fabricação industrial.



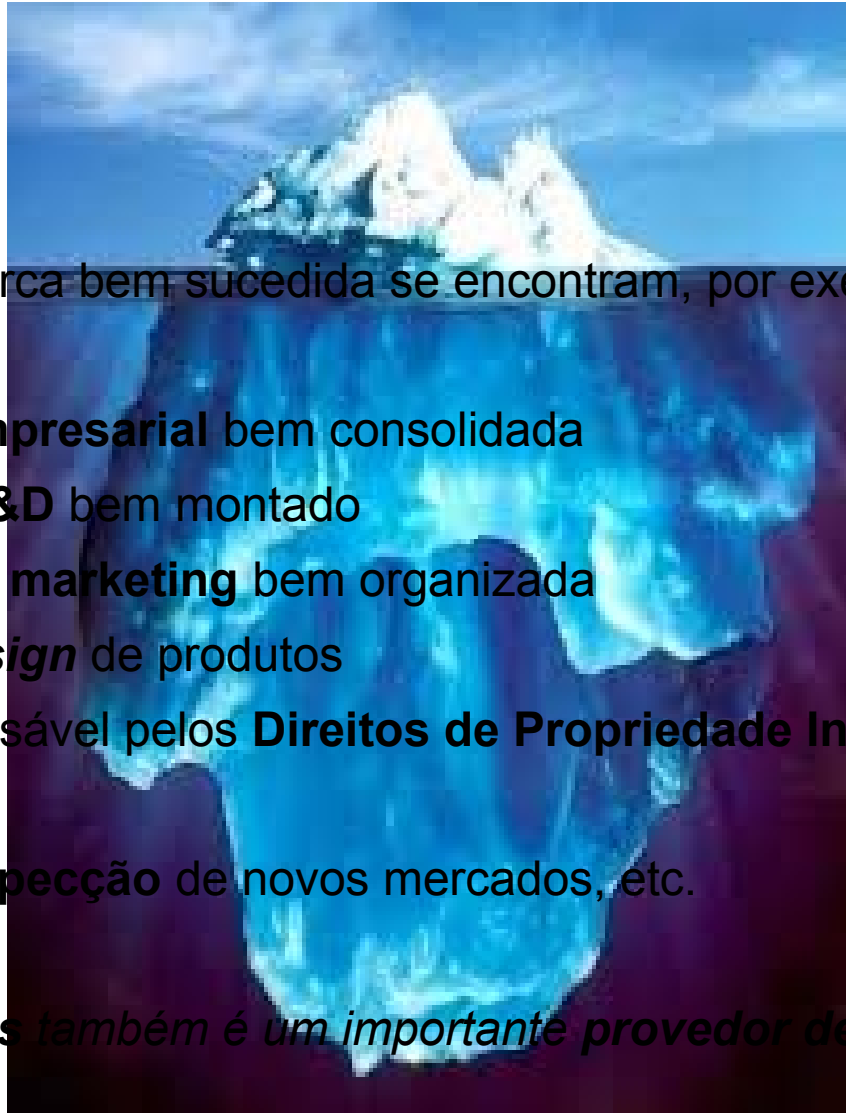
**Diz respeito a forma plástica de um objeto,
não está relacionado ao seu
funcionamento!!!!!!**

MARCA

Todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue, produtos e serviços de outros análogos, de procedência diversa, bem como certifica conformidade dos mesmos com determinadas normas ou especificações técnicas



A marca é apenas a ponta de um iceberg



Embaixo de uma marca bem sucedida se encontram, por exemplo:

- Uma **estrutura empresarial** bem consolidada
- Um **sistema de P&D** bem montado
- Uma **estrutura de marketing** bem organizada
- Um **centro de *design*** de produtos
- Um **centro** responsável pelos **Direitos de Propriedade Intelectual** e contratos de tecnologias
- Um **setor de prospecção** de novos mercados, etc.

O sistema de marcas também é um importante provedor de informações relevantes

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

É o reconhecimento de que um determinado produto é proveniente de uma determinada área geográfica.



Tipo	Marca	DI	IG	Software
O que protege?	Sinais distintivos: palavras, formas estilizadas, imagens e formas plásticas tridimensionais	Aspectos ornamentais ou estéticos passíveis de reprodução por meios industriais	Nome geográfico da região reconhecida pela fabricação/prestação de um produto/serviço	Código fonte de programa de computador
Tempo de duração da proteção	10 anos prorrogáveis por iguais períodos sucessivos	10 anos prorrogáveis por 3 períodos sucessivos de 5 anos	Sem tempo estabelecido	50 anos a contar de 1º de janeiro do ano subsequente à criação
“Dimensão territorial” da proteção	Nacional	Nacional	Nacional	Nacional
Protege contra	Uso não autorizado da marca no mesmo ramo de atividade	Cópias ou imitações não autorizadas	Utilização por não membros da localidade que produz/presta serviços homogêneo	Produção, uso e comercialização da criação por terceiros
Onde pedir proteção?	INPI	INPI	INPI	INPI

O importante é a competência para combinar estrategicamente os vários processos de proteção intelectual para gerar valor ao negócio



NESPRESSO®



“Agora, o sistema começa a se abrir - contra a vontade da fabricante. As **cerca de 1.700 patentes** que protegem cápsulas e máquinas estão expirando. E, assim como tem acontecido em muitos países da Europa, no Brasil surgem cápsulas alternativas...”

CYNTHIA ALMEIDA ROSA , ESPECIAL PARA O ESTADO - O ESTADO DE S.PAULO

07 Fevereiro 2013 | 02h 07

A tecnologia

UM SISTEMA DE EXTRAÇÃO...

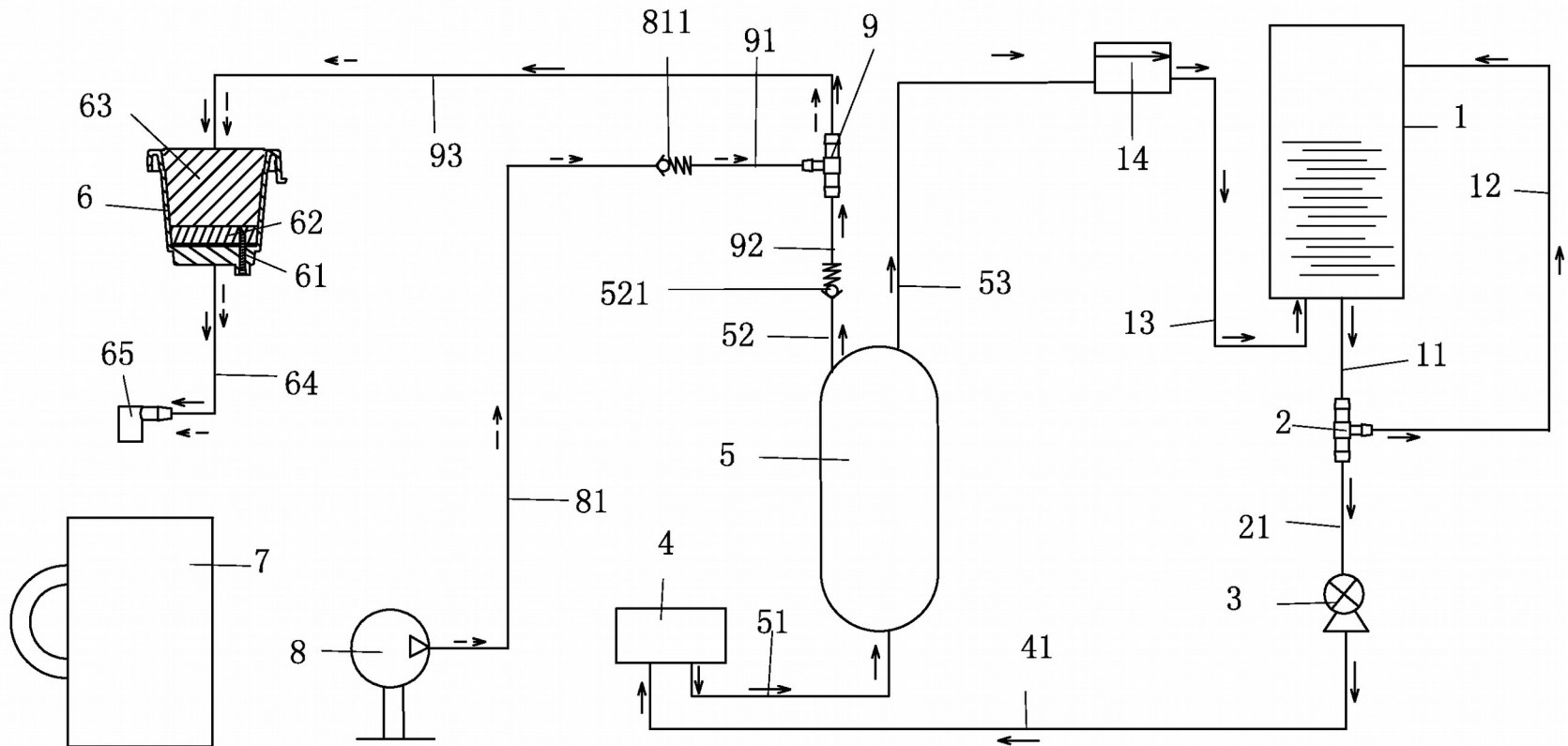
Perfuração automática da cápsula.

Extração sob alta pressão (19 bar) para liberar todos os aromas.

Fluxo e distribuição ideais da água através do pó de café.

Ejeção da cápsula usada para um recipiente coletor.

(<https://www.nespresso.com/br/pt/pages/tecnologia-das-maquinas-de-café>)



Inovação e Propriedade Intelectual

O que se entende por inovação?

A inovação é a introdução, **com êxito**, no mercado, de produtos, serviços, processos, métodos e sistemas que não existiam anteriormente ou que contenham alguma característica nova e diferente do padrão em vigor

Está relacionada a solução de problemas tecnológicos e resulta de um processo de **pesquisa** e **desenvolvimento**, quer dizer, que passa pelas fases de

- pesquisa básica
- pesquisa aplicada
- desenvolvimento experimental
- engenharia não-rotineira
- protótipo e
- comercialização pioneira

Estas etapas são complexas, têm alto custo e são diferenciadas conforme o setor industrial

Serviços Técnicos e Tecnológicos

atividades que suportam a execução dos trabalhos de P&D



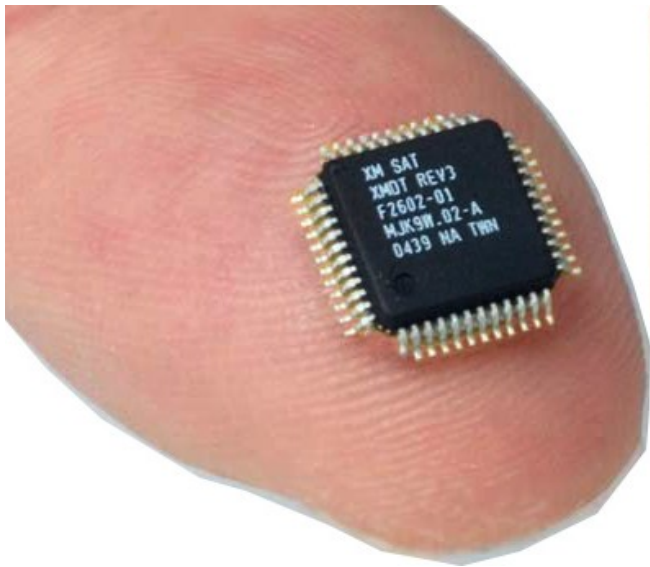
<http://www.pppg.ufma.br/uploads/imagens/NEWSf666f9ce23.jpg>

- **Prospecção, monitoramento e avaliação tecnológica;**
- **Estudos de viabilidade técnico-econômica;**
- **Ensaio, testes e análises técnicas;**
- **Capacitação de recursos humanos;**
- **Documentação e normas técnicas;**

Exemplos:

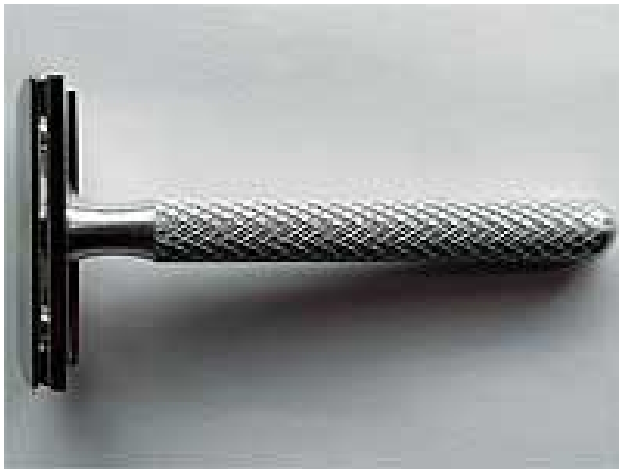
- **Registro de marcas;**
- **Pedidos de patentes;**
- **Manutenção de equipamentos de P&D;**
- **Informações tecnológicas;**
- **Lote Experimental;**
- **Comercialização pioneira;**
- **Outras**

A partir de meados do século XX se intensifica o papel da inovação como principal motor propulsor do desenvolvimento econômico



Google

Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual tornam-se um par inseparável



“O aparelho de três lâminas móveis possui 70 patentes. Uma versão recém-lançada, batizada de Mach 3 Turbo, acrescentou outras 52 patentes”. *Isto é Dinheiro*, 10/8/2010

Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual



A inovação tecnológica segue penetrando e transformando todos os setores da vida

Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual



O cartão acomoda em seu pequeno corpo plástico um conjunto grande de ativos de PI e é o símbolo máximo da inovação organizacional.

Vivemos cercados por Propriedade Intelectual



Inovar é preciso...no entanto

“A inovação não se dá por acaso, muito menos pode ser entendida como um evento isolado. É um processo que requer continuidade, maturação, entendimento, capacitação e ambiente favorável, apropriado e incentivado”

Cláudio Rodrigues/CIETEC, publicado no *Valor Econômico (Opinião)* em 19 de Julho de 2011

Lei de Inovação e Novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação

A novidade da Lei de Inovação



- Inspiração: Lei de Inovação francesa e o Bayh-Dole Act (Lei americana)
- Representa o marco legal da inovação no Brasil
- Objetivo principal: promover a interação Universidade-Empresa
- Estabelece mecanismos de incentivo à interação ICT-empresas fortalecendo agentes intermediadores dessa relação, como as instituições de apoio (na figura das fundações de apoio – Lei no 8.958/1994) e Núcleos de Inovação tecnológica (NITs).

Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004

- Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências
- **Define:**
- **Instituição Científica e Tecnológica - ICT**: órgão ou entidade da administração pública cuja missão institucional seja preponderantemente voltada à execução de atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, tecnológico ou de inovação;
- **Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT**: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de **gerir sua política de inovação**;

Art. 16. A ICT deverá dispor de núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com outras ICT, com a finalidade de gerir sua política de inovação.

Parágrafo único. São competências mínimas do núcleo de inovação tecnológica:

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;

III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.

Qual o balanço depois de 10 anos de lei de Inovação?

Discussão baseada no texto “O novo marco legal da inovação no Brasil: o que muda na relação ICT-Empresa”, de Cristiane Rauen, publicado na Revista Radar – Tecnologia, Produção e Comércio Exterior, nº 43, IPEA, 2016.

O objetivo da lei de estimular o maior engajamento de ICTs e seus pesquisadores em atividades de inovação com empresas por meio dos incentivos criados

- contrapartidas financeiras à ICT,
- retribuição pecuniária e
- pagamento de bolsas aos pesquisadores envolvidos em atividades de inovação

Não alcançou grandes resultados.

“De fato, a interação ICT-empresa no Brasil permaneceu tímida e toda a infraestrutura de pesquisa nacional é incapaz de prover, na interação com o setor produtivo, os inputs necessários para a produção de novas tecnologias e serviços que dinamizem a economia nacional”

“A Lei de Inovação não foi suficiente para alterar a dinâmica da pesquisa no Brasil. Universidades públicas e institutos de pesquisa mantêm o padrão de suas formas de produzir conhecimento: estabelecem linhas de pesquisa dissociadas dos interesses do setor produtivo, e produzem como resultados de suas atividades aquilo em que tradicionalmente possuem maior vantagem competitiva: a produção de artigos científicos em periódicos indexados”

O que passa por revisão?

O conceito de ICT - este foi estabelecido na Lei de Inovação com o intuito de identificar o agente principal do regramento jurídico da inovação, abrangendo originalmente os entes da administração pública que executam atividades de pesquisa e inovação, tais como universidades e institutos de pesquisa públicos.

*“No entanto, o SNI é reconhecidamente muito mais amplo e foi necessário **ampliar este conceito expandindo-o a outras entidades**, como as instituições de direito privado sem fins lucrativos, abrangendo e oficializando importantes instituições que já fazem parte do SNI e que produzem pesquisa e geram inovações de grande impacto nacional, como as organizações sociais”*

O que muda na política de compartilhamento e permissão de utilização de laboratórios, equipamentos, instrumentos e instalações de ICT

1. Disciplina as contrapartidas das ICTs públicas. Amplia a possibilidade de que a contrapartida para compartilhamento e permissão de utilização de instalações de ICTs públicas seja financeira ou não financeira, em vez de apenas remunerada;
2. Formaliza a possibilidade da arrecadação de contrapartidas financeiras por fundações de Apoio;
3. Não restringe apenas a microempresas ou empresas de pequeno porte o compartilhamento de instalações em atividades de incubação. Amplia a incubação para outras ICT além de empresas.
4. Amplia também a permissão para utilização de instalações a outras ICT e também a pessoas físicas;
5. Insere o conceito de capital intelectual entre as permissões a serem acessadas em ICT para o desenvolvimento de projetos de inovação. Para isto, conceitua capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
6. Disciplina a permissão e o compartilhamento da ICT Pública, mantendo a exigência de que deve ser assegurada a igualdade de oportunidades às empresas e demais Organizações interessadas

Em relação à prestação de serviços tecnológicos

1. Ficaram claras as possibilidades e a forma de operacionalizar a captação de recursos financeiros extraorçamentários advindos da prestação de serviços;
2. Especifica com clareza que tipo de serviço a ICT pode prestar e define como arrecadar a contrapartida
3. Define que o tipo de serviço prestado pela ICT é o Serviço Técnico Especializado
4. Formaliza a possibilidade da Arrecadação de contrapartidas financeiras adquiridas nessas modalidades por fundações de apoio.

Mudanças nos acordos de parceria em atividades inovativas

1. Inclusão de “serviço” entre os itens passíveis de acordos de parceria;
2. Formalização da possibilidade de que a arrecadação de contrapartidas financeiras dessas parcerias sejam repassadas diretamente para **fundações de apoio**;
3. Possibilidade de que o **aluno** envolva-se em projetos de inovação e de que a ICT possa fomentar diretamente a participação dos envolvidos;
4. Substitui o termo “contrato” por “instrumento jurídico específico” quando se refere à previsão de titularidade da Propriedade Intelectual e participação nos resultados da exploração das criações frutos da parceria
5. Previsão de cessão ao parceiro privado, mediante **compensação financeira ou não**, dos direitos da propriedade intelectual das criações resultantes da parceria.

E os Núcleos de Inovação tecnológica, como ficaram?

Os NIT foram concebidos como os responsáveis pela **gestão da política de inovação da ICT** e para **viabilizar a interação ICT-empresas** em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Com o Novo Código, eles ganharam novas funções e devem desempenhar atividades de caráter estratégico, prospectivo e analítico. Ampliaram-se sua relevância e seu papel dentro da instituição.

O gestor do NIT recebe **poderes para representar a ICT pública em assuntos relacionados à sua Política de inovação**, mesmo que esse NIT seja uma entidade privada sem fins lucrativos

A alteração de maior impacto foi a **possibilidade de que os NIT possam ter personalidade jurídica própria**, inclusive, podendo assumir a personalidade jurídica de fundações de apoio. As vantagens dessa nova estrutura são:

1. Maior flexibilidade na gestão de seus recursos financeiros (dissociados, portanto, dos orçamentos das ICT);
2. Maior celeridade e possibilidade de atração de perfis e contratação de funcionários mais qualificados em relação às atribuições previstas;
3. Maior profissionalismo na gestão da política de C,T&I das ICTs

As novas atribuições dos NIT

VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;

VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT;

IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas;

X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT.

▫ 2.º A representação da ICT pública, no âmbito de sua política de inovação, poderá ser delegada ao gestor do Núcleo de Inovação Tecnológica.

▫ 3.º O Núcleo de Inovação Tecnológica poderá ser constituído com personalidade jurídica Própria, como entidade privada sem fins lucrativos.

▫ 4.º Caso o Núcleo de Inovação Tecnológica seja constituído com personalidade jurídica Própria, a ICT deverá estabelecer as diretrizes de gestão e as formas de repasse de recursos.

▫ 5.º Na hipótese do ▫ 3.º, a ICT pública é autorizada a estabelecer parceria com entidades privadas sem fins lucrativos já existentes, para a finalidade prevista no caput

Algumas considerações finais e algumas estatísticas

Sobre o Novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação

1. Redução da insegurança jurídica;
2. “as bases pelas quais a Lei de Inovação estabelece as formas de estímulo à atividade inovativa interativa permanecem excessivamente “ofertista-linear” (Kline e Rosenberg, 1986) – da pesquisa em direção à produção, tendo em vista que os principais mecanismos e atribuições disciplinados pela lei referem-se às atividades das ICTs e de seus pesquisadores, conforme aqui apresentado”
3. “o marco legal da inovação parece partir da premissa de que as bases para a interação ICT-empresa no Brasil residem nas iniciativas de oferta de infraestrutura e conhecimento especializado que partem das universidades e instituições de pesquisa e seus pesquisadores, como se toda essa infraestrutura de pesquisa estivesse pronta e autonomamente à disposição dos interesses (se/quando existirem) do sistema produtivo nacional”

Da necessidade de capacitação e formação específica em Propriedade Intelectual

Ciclo de Formação do INPI - Cursos de Curta Duração – Presenciais e EaD



Tipos

Temas abordados

Nível básico à distância

Noções básicas de PI na modalidade à distância em parceria com a OMPI.

Cursos de Extensão

Aprofundamento dos conteúdos de Marcas, Indicação Geográfica, Patentes, Informação Tecnológica e Contratos de Tecnologia.

Oficinas

Redação de patentes, Busca de Patentes na Prática, PI para Bibliotecários e PCT.

Treinamentos especiais com a OMPI

Curso de licenciamento tecnológico, Redação de Patentes, Desenvolvimento de acordos Colaborativos.

Treinamentos na sede

Portal CAPES para pesquisadores, Portal CAPES para profissionais de NITs, Busca em Literatura Técnica Especializada.



**Programa de Mestrado
Profissional e Doutorado
em Propriedade
Intelectual e Inovação**

As várias funções da Propriedade Intelectual no processo de inovação

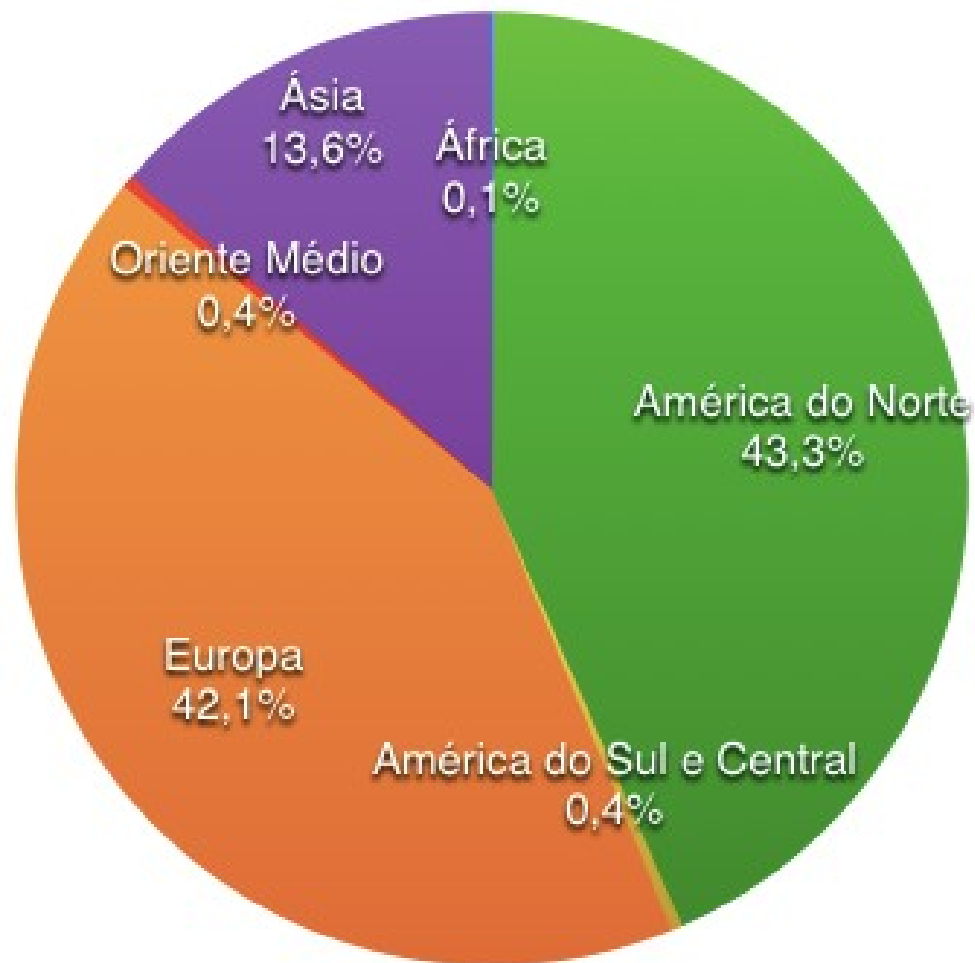
Proteção do conhecimento e das inovações

Fontes de informação estratégica

Fator de atração de investimentos

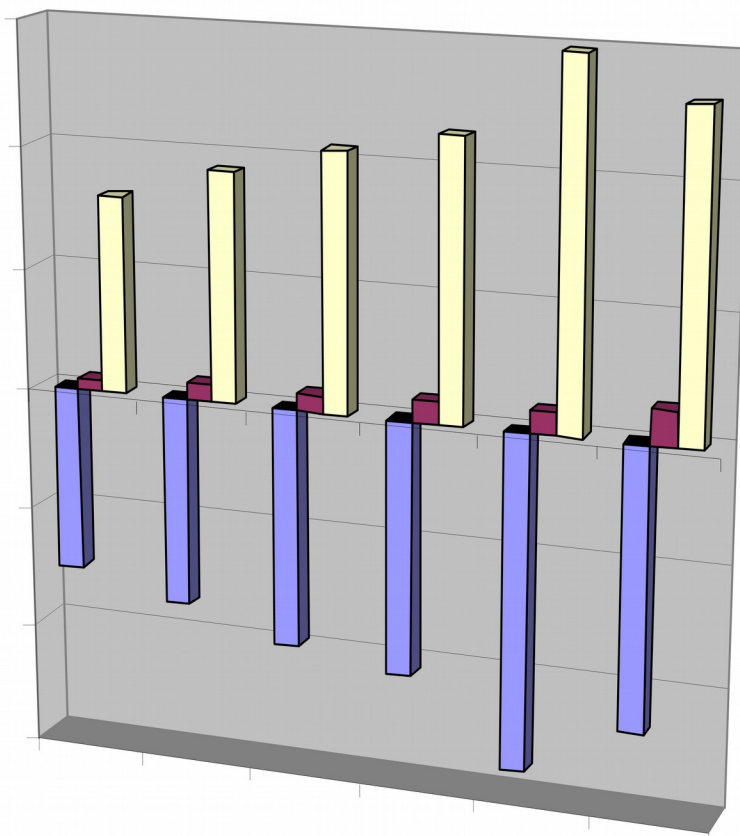
Garantir segurança ao ambiente de negócios envolvendo
ativos intangíveis

Receita mundial de Royalties e Taxas de Licenciamento por região – 2013 (U\$ 310 Bi)



B
Serviç

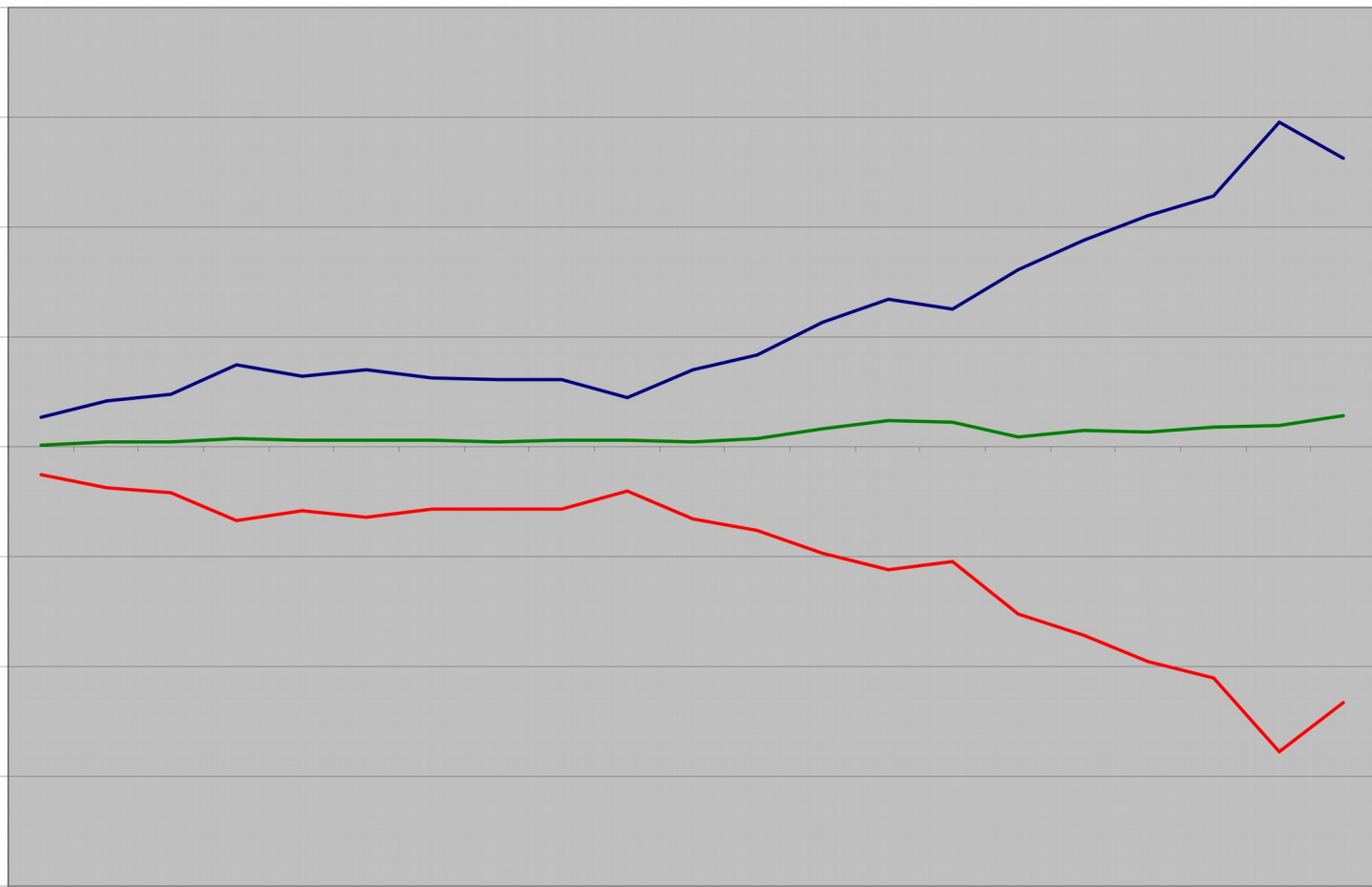
6 (



Fonte: Banco Central do Brasil, Balanço de Pagamentos

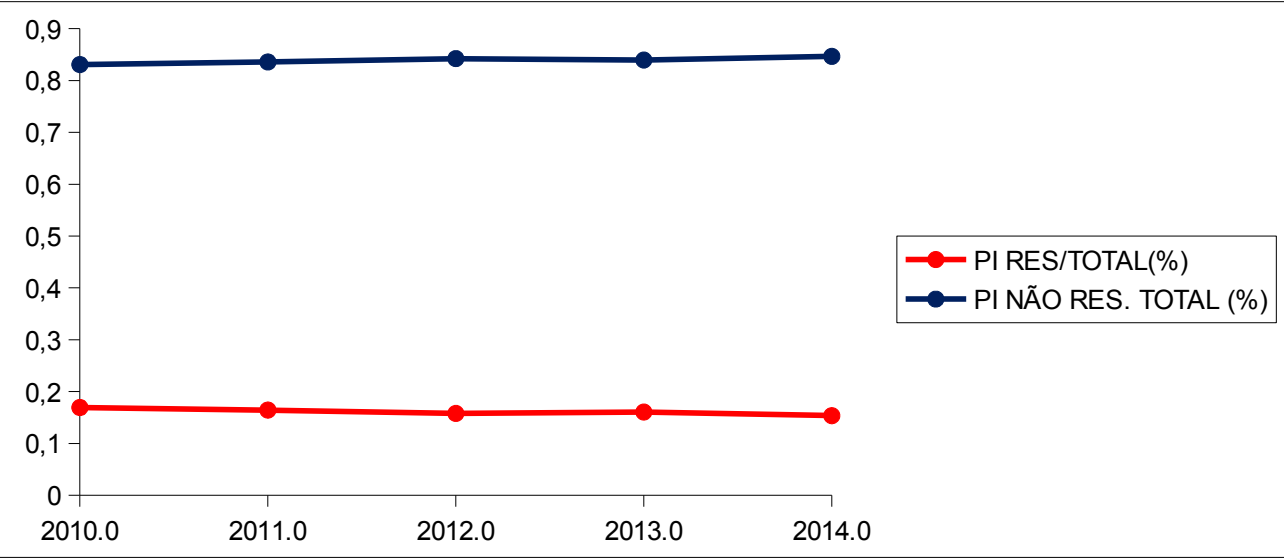
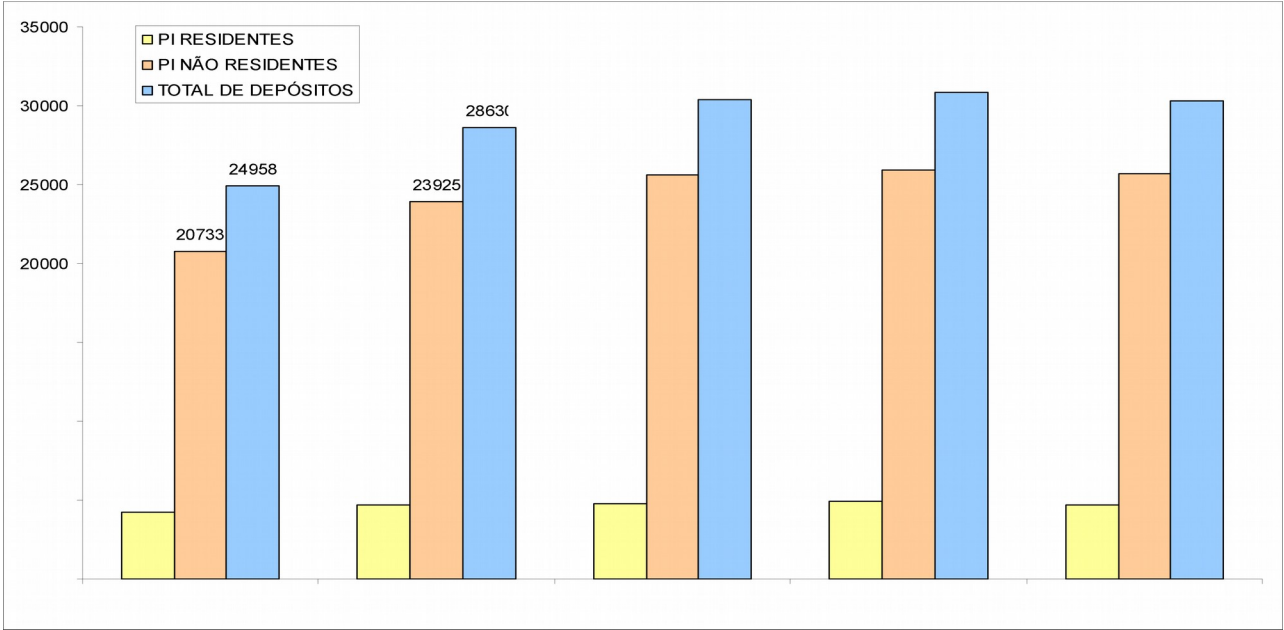
Brasil Serviços (

8 000



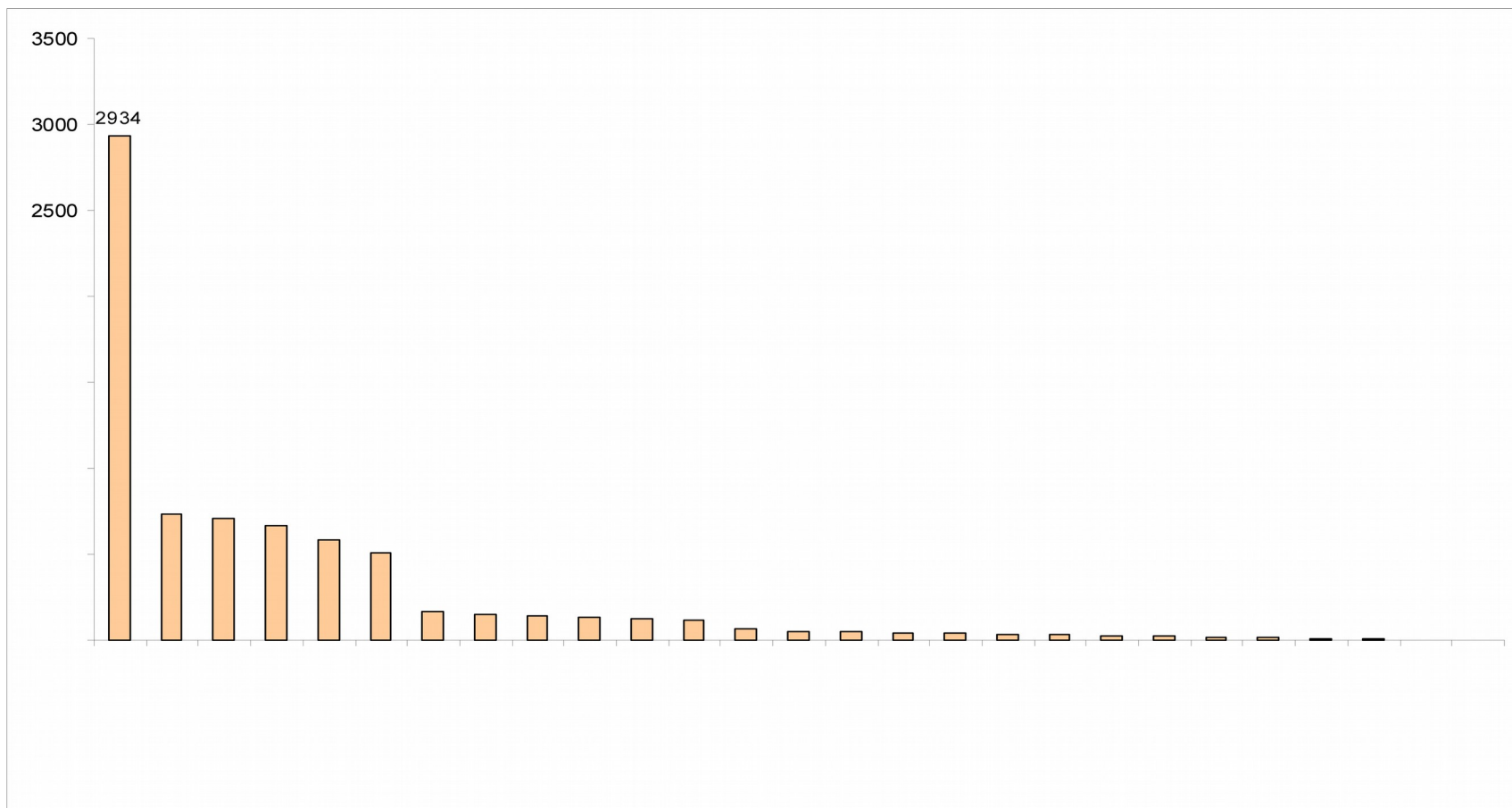
Fonte: Banco Central do Brasil, Balanço de Pagamentos

Brasil: Pedidos de patentes depositados no INPI, segundo origem do depositante (2010 – 2014)



*Fonte: AECON.

Total de depósitos de patentes em 2014 por unidades da federação



*Fonte: AECOM.

Em 2011, o Brasil importou 3.917,71 toneladas de Circuitos Integrados

Ano	Valor da ton. de Circuito Integrado importado (US\$)	Volume de <i>commodit</i> y exportada por tonelada de circuito integrado importado	Soja (ton.)	Café (ton.)	Suco de laranja (ton.)	Açúcar (ton.)	Minério de ferro (ton.)
2010	922.003,85	2.427,38	318,08	1.027,41	2.074,34	9.915,63	
2011	1.084.582,83	2.191,15	242,53	915,85	1.892,62	8.580,49	
2012	1.294.059,47	2.440,29	339,49	640,83	2.166,21	13.635,28	
2013	1.484.645,01	2.785,21	549,27	786,19	2.107,95	15.062,28	

Touchy subject

Distribution of value for an Apple iPad
2010, % of total

Profits:

Apple
30

Other US
2

South
Korean
7

Taiwanese
2

Other
6

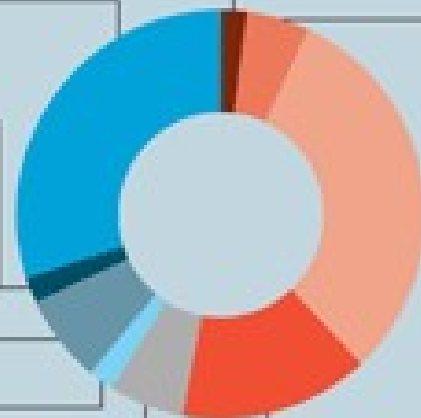
Costs:

Chinese labour
2

Non-
Chinese
labour
5

Cost of
materials
31

Distribution
& retail
15



Source: Personal Computing Industry Centre

Muito obrigado pela atenção!

Araken Alves de Lima

Seção de Difusão Regional I - SEDIR/SC

Florianópolis - SC

e-mail: araken@inpi.gov.br

Telefone: (48) 3223 5227